



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
ATOS DO LEGISLATIVO	8

MANEIRAS DE SE PREVENIR CONTRA O CORONAVÍRUS

- Mantenha distância mínima de 2 metros
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Higienize móveis, equipamentos, trincos e fechaduras com água e sabão ou álcool 70% para eliminar possíveis vírus
- Evite aglomerações e contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão
- Lave bem as mãos com frequência usando água e sabão em abundância
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas, bombas de tererê, chimarrão, narguile e canudos
- Não toque na máscara e não a retire enquanto fala
- Abra bem as janelas, deixe o ambiente arejado e bem ventilado
- Evite tocar no corrimão de escadas ou usar elevadores com mais pessoas
- Evite o uso do ar-condicionado



Saia de casa sempre com máscara! Se a máscara for de tecido, ao retornar, retire-a pegando apenas no cordão que envolve a orelha. Lave com água e sabão e deixe de molho em água sanitária ou outro desinfetante



Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.947/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.977/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 1.977/2017

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de junho de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.948/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 1.521/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 1.521/2014

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de junho de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.949/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 541/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo nº 541/2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.789 de 03 de julho de 2019, que compõem a comissão especial para apuração de sindicâncias e processos disciplinares, sendo eles: Presidente: Jessé Moreira Ramos (matrícula 7030) e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333) e Leila dos Santos Andrade (matrícula 5578), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 8 de junho de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A**DECRETO Nº 46.848/2019**

Onde se lê:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – FAPEMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – FAPEMV, em atendimento à Lei Municipal nº 5.024 de 20 de dezembro de 2018, a partir de 1º de julho de 2019.

Leia-se:

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – PAFEMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA – PAFEMV, em atendimento à Lei Municipal nº 5.024 de 20 de dezembro de 2018, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.461/2020

DESIGNA A SERVIDORA ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada CONTROLADOR HOSPITALAR – CONTROLADORIA HOSPITALAR - FG-15- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.463/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.208/2009 às fls. 28, 29 e 30,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I. 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de maio a 22 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.208/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 04 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.464/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 1.073/2012, fls. 87, 88 e 89,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CLAUDETE DUTRA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 05 de maio a 31 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.073/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 04 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.466/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE DE SOUZA MENDES STUPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 4876/2013 às fls. 47 e 48,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal REGIANE DE SOUZA MENDES STUPP, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de fevereiro a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.467/2020

NOMEIA SHUELLEM FERREIRA DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SHUELLEM FERREIRA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Coveiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 511, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2396/2020-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 49.465, DE 5 DE JUNHO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.500,00
TOTAL R\$ 20.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas

no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura			
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores			
Rurais	3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00	
	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R	\$
3.500,00	2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI		
	3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00	
	3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R	\$
4.500,00	4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R	\$
2.500,00	2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária		
	3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R	\$
1.500,00			
TOTAL	R\$ 20.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.468/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.594,41

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.594,41 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional			
e UTI	3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.594,41	
TOTAL	R\$ 3.594,41		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde			
	3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 3.594,41	
TOTAL	R\$ 3.594,41		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 022/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ILZA PAGUNG”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ILZA PAGUNG, matrícula 1183, portadora do RG nº. 1.543.724 SSP/SC e do CPF nº. 489.508.909-68, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe D, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo ATA-420, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 39/2020/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência municipal de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de maio de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 023/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO, matrícula 599, portadora do RG nº. 335756 SESDEC/RO e do CPF nº. 326.080.472-20, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe M, Referência XI, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 40/2020/IPMV, nos termos

do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de maio de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 024/2020/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELIENE DIAS DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIENE DIAS DA SILVA, matrícula 4545, portadora do RG nº. 00001029608 SESDEC/RO e do CPF nº. 338.045.674-87, efetiva no cargo de PSICÓLOGA, Classe J, Referência V, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS-121, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 42/2020/IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e o Instituto de Previdência municipal de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de maio de 2020.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 01 DE ABRIL DE 2020

E R R A T A:

NA PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO DOV Nº 2945, DE 06.04.2020 – PÁG. 16

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Os servidores abaixo permanecerão exercendo suas atividades laborais nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em regime de escala:

BRUNO PINHEIRO DA SILVA
DANIELI KELLI LECIM RATTI
ELTON ANTONIO ACKERMANN
WERLEY FRANCISCO

LEIA-SE:

Art. 3º Os servidores abaixo permanecerão exercendo suas atividades laborais nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em regime de escala:

BRUNO BATISTA DE FREITAS
BRUNO PINHEIRO DA SILVA
DANIELI KELLI LECIM RATTI
ELTON ANTONIO ACKERMANN
WERLEY FRANCISCO

Secretaria Municipal de Educação
Vilhena-RO, 01 de junho de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 20 DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos do Novo Coronavírus-Covid-19, nesta cidade de Vilhena – RO, oficialmente confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.858/2020 de 31 de março de 2020 e Decreto nº 49.049 de 18 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), limitando-se o atendimento ao público nas dependências das Unidades Escolares, até dia 01 de junho de 2020, conforme Decreto nº 49.104/2020 art. 1º;

Art. 2º Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período de 29 de abril a 01 de junho de 2020 das servidoras abaixo relacionados, pertencentes ao grupo de risco, lotados nas Unidades de Ensino;

Maria Ferreira Marques
Veralúcia Alves da Silva

Art. 3º No decorrer dos dias e com o avanço dos casos confirmados de Novo Coronavírus-Covid-19 no Estado de Rondônia, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED irá elaborar novas disposições;

Art. 4º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos servidores vigilantes do período noturno, serviços considerados essenciais, permanecendo os mesmos em atividade normal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de maio de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município – PGM, NOTIFICA os responsáveis a seguir arrolados (ou seus representantes legais), que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, referente a débitos de RESTITUIÇÃO DE VALORES, conforme abaixo detalhado, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para quitação ou parcelamento do débito.

Informamos que as guias para pagamento poderão ser impressas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos web” no “portal de serviços”, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Tributação. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos, serão encaminhados para cobrança extrajudicial (protesto) e após para cobrança judicial (execução fiscal). Caso os débitos já tenham sido quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Responsável	Ano	Dívida	SD	Processo/PAT
9-34872	JOÃO BATISTA GONÇALVES	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM V
9-36466	ROSIVALDO RODRIGUES PAIVA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM X
9-36467	VANDERLEI AMAURI GRAEBIN	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XII
9-42071	RONALDO DAVI ALEVATO	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM VI
9-92789084	IVANIR AGUIAR DE OLIVEIRA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XVII
9-4292	CARMOZINO ALVES MOREIRA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM VII
9-4433	JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XVIII
9-18136	FRANCISCA VERLANIA LIMA DE SOUZA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XVI
9-92789085	ARI LUIZ GRAEBIN	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XIV
9-92789086	LUCAS ALVES FERREIRA	2019	50-RESTITUIÇÕES	0	PAT 4693/2019 – PROCESSO 02692/11/TCE/RO ACÓRDÃO APL-TC 00209/19 ITEM XIX

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 04/06/2020, o valor de R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais) referente ao Convênio 076/PGE/2020 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, e o Município de Vilhena /RO, objetivando – Aquisição de 5.500 toneladas de Calcário dolomítico, para beneficiar aproximadamente 1.100 pequenos produtores rurais do nosso Município.

Vilhena/RO, 05 de junho de 2020

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 21/2020**

DESIGNAÇÃO DE MEDICO VISITADOR DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, caput Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que competência é um conjunto de atribuições conferidas pela norma a um agente público, estabelecendo limites de sua atuação;

CONSIDERANDO a competência do Secretário de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designo servidor JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA, cargo Médico, matrícula nº10035, para atuar como Médico Visitador Geral nos termos da Lei Complementar nº169/2011, artigo 5º, onde o mesmo manterá a função de Coordenador Local do Programa Mais Médicos e Coordenador do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.
Vilhena (Ro), 28 de maio de 2020

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018



Atos do Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de seu Diretor Administrativo, Claudino Peretto Junior, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme os Processos de Recursos Humanos.

Inscrição	Nome	N o t a Final	Classificação	Cargo
3530680	Leomagno Ferreira de Oliveira	92,5	3º	Assistente Administrativo
3567028	Matheus Leandro Rodrigues de Amorim	92,5	4º	Assistente Administrativo
3022234	Ebenézer Donadon Gardini	100,8	2º	Advogado

Devido o fechamento da Câmara de Vereadores para atendimento externo, conforme Portaria n.º 063/2020, o candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)99606-0210 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Administrativa;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria Administrativa; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 05 de Junho de 2020.

CLAUDINO PERETTO JUNIOR
Diretor Administrativo
Portaria nº 008/2019

PORTARIA NO 068/2020

NOMEIA MAYARA TAMA SATO, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA LEGISLATIVO – LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MAYARA TAMA SATO, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – LETRAS, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE–2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos nº 014/2020.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de junho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**